

Id:0B620290C8B6CBE2

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
 CNPJ - 06.554.968/0001-46
 UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

EXTRATO DE SEXTO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Sexto termo de Aditivo do Contrato administrativo nº 021/2019
 Processo Licitatório realizado na Modalidade: Tomada de preços nº 008/2018.
 Objeto: contratação de empresa para a implantação do sistema de abastecimento de água no Povoado Amapá e na localidade Beira Rio no Município de São Félix do Piauí, de acordo com o convênio nº 855824/2017 com a Funasa.

Contratante: Município de São Félix do Piauí;
 Contratada: GUIMARÃES & BRAGA LTDA - CONSTRUTOP, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.990.345/0001-70.
 Data da assinatura: 30 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 180 dias o prazo de validade do referido Contrato, conforme estatuído no artigo 57, parágrafo 1º, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato, inclusive as fontes de recursos e a Cláusula que estabelece o Foro para demanda em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

Fonte de recurso: Orçamento Geral do Município e convênio com a Funasa nº 865453/2018, classificação orçamentária: 449051 - obras e instalações.

Praça Imaculada Conceição, nº 544, Centro - São Félix do Piauí - CEP - 64.375-000
 Fone (86) 3295-1134 Fax (86) 3295-1204

Id:12525DEA9C68CC16

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
 CNPJ - 06.554.968/0001-46
 UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

EXTRATO DE QUARTO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Quarto termo de Aditivo do Contrato administrativo nº 085/2019
 Processo Licitatório realizado na Modalidade: Carta Convite nº 006/2019.
 Objeto: Contratação de empresa para os serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de São Félix do Piauí, conforme convênio com a Funasa nº 865453/2018.

Contratante: Município de São Félix do Piauí;
 Contratada: Rodrigues & Rodrigues Transporte de Cargas e Construção Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.765.273/0001-20.
 Data da assinatura: 17 de setembro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 180 dias o prazo de validade do referido Contrato, conforme estatuído no artigo 57, parágrafo 1º, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato, inclusive as fontes de recursos e a Cláusula que estabelece o Foro para demanda em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

Fonte de recurso: Orçamento Geral do Município e convênio com a Funasa nº 865453/2018, classificação orçamentária: 449051 - obras e instalações.

Praça Imaculada Conceição, nº 544, Centro - São Félix do Piauí - CEP - 64.375-000
 Fone (86) 3295-1134 Fax (86) 3295-1204

Id:09FEBD186B2CCAF8

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II - PIAUÍ
 RUA TERTULIANO FILHO, 487 - FONE/FAX - 086-3271-1122
 CNPJ: 35.146.448/0001-00
 PEDRO II - PIAUÍ - CEP: 64.255-00

AVISO DE LICITAÇÃO

2ª CHAMADA

CONVITE N° 02/2022
Objeto: Aquisição de Combustível.
Valor Previsto: R\$ 166.750,00 (Cento e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).
Unidade Orçamentária: 01.01.00
Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: Recursos Orçamentários do Município.
Data e horário do recebimento e abertura dos documentos e habilitação e das propostas: 16/03/2022, às 10:00h.
Local: Câmara Municipal de Pedro II - PI
 Rua Tertuliano Filho, nº 487 - Centro - Pedro II-PI
Edital: À disposição no endereço mencionado, no horário de 08:00h às 12:00h.
 Telefone: (86) 99431-6198, E-mail: cmpedroi96@gmail.com.

Pedro II - PI, 07 de março de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
 Presidente da CPL

Id:07383227B018C9F7

ESTADO DO PIAUÍ
JUREMA-PI
 Use seu tempo, não seu salário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA
 RUA PAULO RIBEIRO SOARES, S/N, CENTRO, JUREMA
 CNPJ: 01.612.585/0001-63

LEI 001/2022

Jurema (PI), 08 de março de 2022.

"Dispõe sobre a atualização do piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica do município de Jurema e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Jurema, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jurema aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica reajustado em **33,24%** o valor do piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica municipal e o seu valor passa para R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e três centavos), com efeito retroativo a janeiro de 2022.

Art. 2º. As diferenças resultantes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro do ano 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jurema, Estado do Piauí, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (08/03/2022).

Kaylanne da Silva Oliveira
 Kaylanne da Silva Oliveira
 Prefeita Municipal de Jurema/PI

Id:0B620290C8B6C9FC



Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpétuo Socorro, Nº. 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.
 CEP 64.782-000 - JUREMA - PI Email: pmjurema2021@hotmail.com

LEI N° 002/2022

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Jurema/PI que possuem direito ao reajuste na mesma data e índices aplicados ao RGPS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUREMA - PI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Jurema que possuem direito ao reajuste na mesma data e índices aplicados ao RGPS, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º. Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2021, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica expressamente vedada a aplicação dos índices de reajuste de que trata esta Lei aos servidores inativos e aos pensionistas que possuem o direito de revisão na forma da Paridade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Kaylanne da Silva Oliveira
 Kaylanne da Silva Oliveira
 Prefeita Municipal de Jurema/PI

(Continua na próxima página)